Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 005/2011

CONTRATANTE - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

DETENTORA – LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. - EPP, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.885.913/0001-81, com sede na Rua Prof. Brito Machado, 1339 A, Itaquera, São Paulo, SP , CEP 08215-000, telefone (11) 2071-3292, neste ato representada por seu procurador, Sr. Delfino Pedro da Silva Júnior, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 17.748.579-6, SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 066.340.998-55, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito à Rua Júlio Bala, 25, apto. 13 D, Itaquera, CEP 08250-600.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e onze , na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, e do outro, Luminus Comercial Elétrica Ltda.-EPP, vencedora da licitação em epígrafe, resolvem registrar os seguintes preços, do lote 04 do Pregão 005/2011:

LOTE 04

Item	Descrição/Especificação Técnica	Marca	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmpada tipo fluorescente tubular luz cor branca. Potência de 32 W. Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento aproximado de 1210 mm e diâmetro aproximado de 26 mm. Fluxo luminoso de 2600 lm e temperatura de cor 5000 K. Dois pinos em cada extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto.	Ecolume 32WS64	1000	Peça	R$ 3,23	R$ 3230,00
02	Lâmpada tipo fluorescente compacta não-integrada luz cor branca. Potência de 26 W. Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento aproximado de 165 mm e diâmetro aproximado de 28 mm. Fluxo luminoso de 1800 lm e temperatura de cor 4000 K. Quatro pinos na extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto.	Philips 26W840	1000	Peça	R$ 7,48	R$ 7.480,00
03	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea tipo 2 x 32 W - para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W. 4 pinos. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque.	Delta Plus 2X32W	400	Peça	R$ 13,40	R$ 5.360,00

Item	Descrição/Especificação Técnica	Marca	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
04	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea 2 x 26 W - para duas lâmpadas fluorescentes compactas de 26 W e de quatro pinos. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque.	Delta Plus 2X26W	400	Peça	R$ 11,02	R$4.408,00
05	Lâmpada halógena composta de refletor dicróico, luz constante, aparência de cor uniforme. Lente frontal, base bipino (dois pinos), potência 50 W, tensão 12 V, abertura de facho aprox. 60 º, diâmetro 50 mm, altura 46 mm.	Ecolume/ Dicroica 50wx12v	100	Peça	R$ 1,25	R$ 125,00
06	Reator eletrônico para lâmpada halógena / dicróica, potência de 20 a 50 W, freqüência de 50 a 60 Hz. Similar ao modelo ET-E 50A22.	Delta Plus 50WX12V	100	Peça	R$ 7,50	R$ 750,00
07	Soquete branco plástico para lâmpada dicróica bipino (dois pinos) , diâmetro aprox. de 16 mm e cabos com 10 cm.	Eletropar PA-10	100	Peça	R$ 0,87	R$ 87,00
08	Lâmpada fluorescente compacta com 3 bulbos em formato de "U", posicionados triangularmente, 25 Watts, 220 V, medidas 175 x 50 mm, tonalidade neutra/branca, vida média de 8000 h, classe A de consumo de energia elétrica pelo INMETRO.	ECP/ 25WX220V	100	Peça	R$ 7,00	R$ 700,00
09	Reator eletrônico dimerizável, partida rápida programada, modelo 2 x 18 W PL-T ou 2 x 18 PL-C, para uso embutido, 220 V, 50-60Hz.	Osram/ QTI218	100	Peça	R$ 135,00	R$ 13.500,00
10	Luminária de emergência (bloco autônomo fluorescente) para aclaramento, para 1 lâmpada compacta fluorescente de 4 pinos paralelos 9 Watts, com chave de seleção interna para 110 ou 220 V, autonomia aproximada de 2 horas, sistema automático de comutação, fluxo luminoso de 600 lumens, dimensões aproximadas de 220 x 115 x 85 mm, base em poliestireno branco, chassi refletor na cor branca, botão de ativação, bateria recarregável selada de 6 V x 4 Ah e led indicador de presença e condição do fusível de rede.	Unitron/ MAC1	20	Peça	R$ 128,00	R$ 2.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE = R$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais)						

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. A DETENTORA obriga-se a entregar produtos e materiais de estoque do almoxarifado (materiais elétricos), de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 005/2011 - Lote 04, seus Anexos e a proposta apresentada pela Detentora.

2. VALOR

2.1. O valor do presente registro obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011, seus anexos e a proposta apresentada pela Detentora.

2.2. O valor global do lote perfaz a quantia de R$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais).

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A Detentora deverá entregar o material requisitado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da requisição de material.

3.1.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

3.2. Os documentos devem ser entregues ao gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o material pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

3.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

3.4.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto para o recebimento provisório será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, rcomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

3.4.4. O recebimento do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

3.4.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

3.4.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Recebido definitivamente o material, o Coren/SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

4.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. REAJUSTE

5.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

6.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:

6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação;

6.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços, exceto a prevista no caso de inexecução total;

6.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

6.4. As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora serão compensadas;

6.5. As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Detentora, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 21/03/2011 a 20/03/2012.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9. DESPESA

9.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa:

9.2. Lote 04: Código Orçamentário 3.1.20.21

10. RESCISÃO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Donizete Floriano.

11.2. A Detentora deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. DO FORO

12.1. É competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 21 de março de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

Luminus Comercial Elétrica Ltda. - EPP
Delfino Pedro da Silva Júnior - Sócio

Donizete Floriano
Gestor da Ata de Registro de Preços